

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 068/19**

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 068/19				
Constituição do Crédito Tributário				
Contribuinte/Empresa:				
CINTIA DA SILVA OLIVEIRA 12010258770				
Representante Legal:			CPF:	
CINTIA DA SILVA OLIVEIRA			120.102.587-70	
Endereço da Empresa:			Fone:	
RUA SERAFIM BAIRRAL, Nº 969, LOJA 02			(22) 981333771	
Bairro:		Município:		
CENTRO		APERIBÉ-RJ		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		CNPJ:	Inscrição Estadual:	
30.040.697		30.747.522/0001-12	-----	
Lançamento:		Apuração Fiscal:	Ação Fiscal:	
LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE Nº 021/2019		CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	LANÇAMENTO FISCAL – CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO	
DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:				
<p>Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:</p> <p>Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento de Expedição de Alvará de Licença para localização – Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento – TFIF (ALVARÁ), previsto nos termos dos Artigos 357-A - Tabela XX, da Lei Complementar nº 001/2009 - Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, e artigo 18 da Lei 465/2010 e suas alterações. Objeto do lançamento fiscal; LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO – 021/2019, da empresa CINTIA DA SILVA OLIVEIRA 12010258770, inscrita nesta Municipalidade sob a inscrição de Alvará nº. 30.040.697, localizada na Rua Serafim Bairral, nº 969, Loja 02, Bairro Centro, Aperibé-RJ, inscrita no CNPJ nº. 30.747.522/0001-12.</p> <p>A empresa é isenta do pagamento das taxas referente à TFLIF – Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento referente ao exercício de 2018, pois se trata de empresa de Micro Empreendedor Individual (MEI), conforme prevê o artigo 18 da Lei 465/2010 e suas alterações.</p> <p>O Micro Empreendedor Individual (MEI) após um ano de atividade estará sujeita a cobrança de 40% da UFAPE no que se referente às Taxas de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento, conforme prevê parágrafo único do artigo 18 da Lei 465/2010 e suas alterações.</p> <p>O lançamento do Crédito Tributário foi feito com base nas documentações apresentadas pela Titular responsável da empresa a Srª. Cintia da Silva Oliveira e despacho do Fiscal de Postura, conforme fls. 03/10 e 11, através do Processo Administrativo nº 0447/2019.</p> <p>a) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea “a” do CTMA.</p>				
DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS-RS:				
EXERCÍCIO DE 2019			60,58	
TFIT – Demais Atividades			7,57	
T.S.E Guias e carnês / por guia			68,15	
Total Geral			60,58	
Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da presente notificação, ficando desde já ciente de que o não pagamento implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.				
Aperibé, 06 de maio de 2019.				
Autoridade Fiscal:				
Luzimar de Souza Marques				
Fiscal de Tributos				
Mat. 1539				
Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos				
Responsável	Cargo Responsável	CPF	Data	Assinatura

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:0CBF694C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 30/10/2019. Edição 2505
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>